

PARECER Nº 760/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0492/2011.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Aurélio Miguel, que “Altera os artigos 40, 41 e 43 da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

De acordo com a proposta, “fica o fiscal obrigado, quando da aplicação da primeira multa, a notificar o estabelecimento infrator a fim de cumprir a Lei”. Desta forma, garante-se ao infrator certo lapso de temporal, para que este se enquadre nos moldes legais.

Depreende-se, da justificativa apresentada pelo autor do projeto, sua intenção de conferir à Lei 14.223, de setembro de 2006, um caráter mais pedagógico sem contudo perder de vista seu aspecto punitivo.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se FAVORAVELMENTE, porém na forma de um SUBSTITUTIVO.

Ante ao exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL, nos termos do SUBSTITUTIVO apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/05/2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente

Agnaldo Timóteo – PR – Relator

Domingos Dissei – PSD

Gilson Barreto – PSDB

José Ferreira Zelão – PT

Noemi Nonato – PSB

Souza Santos - PSD